



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 585193/2017

Interessado – Antenor Gasparelli Filho

Relatora - Gleisse Keli Horn – Guardiões da Terra

Advogados - Vanderlei Chilante – OAB/MT 3.533-A e Pablo Cortez Loi – OAB/MT 11.152

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 27/02/2024

Acórdão nº 071/2024

Auto de Infração nº 132759 de 26/10/2017. Termo de Embargo/Interdição nº 120387 de 26/10/2017. Por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado (Notificação nº 140859) pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando a regularização, correção e/ou adoção de medidas de controle para cessar degradação ambiental, com o fulcro no artigo 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008; por realizar atividade de exploração de cascalho (cascalheira), sem licença ambiental outorgada pela autoridade competente. Decisão Administrativa nº 2947/SGPA/SEMA/2022, homologada em 13/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 80 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pelo desembargo da área, tendo em vista a apresentação da LO expedida em 12/08/2021. Voto da Relatora: votou pelo desprovisionamento do recurso interposto e manteve incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para negar provimento ao Recurso e manter em sua íntegra a Decisão Administrativa nº 2947/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 80 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Jéssica Alves

Representante da IBAMA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.